

CIDADE DE GUARULHOS

Rua Claudino Barbosa, 313 - Bairro Macedo - CEP 07113-040 - Guarulhos - SP

MEMORANDO CIRCULAR - SESE/SESE12

Memorando Circular nº 118/2024 - DOEP - SESE12

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

Assunto: Orientações para aplicação da Avaliação SARESP

Em atendimento à Lei nº 17.575, de 11/11/2022, que altera a Lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a parcela pertencente aos municípios, do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, bem como a Resolução SEDUC nº 50, de 22/7/2024, que dispõe sobre a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo e do Provão Paulista Seriado em 2024, para aplicação da atividade avaliativa referente ao SARESP - Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, informamos:

Data de aplicação:

Anos iniciais do ensino fundamental – SARESP Ano Data da aplicação Prova Modelo de aplicação

Ano	Data da aplicação	Prova	Modelo de aplicação
2° EF	13/11/2024	Língua Portuguesa e Matemática	Impresso
5° EF	13/11/2024	Língua Portuguesa e Matemática	Impresso

- Objetivo: estabelecer um mecanismo avaliativo de larga escala e que sirva de instrumento para tomada de decisões em políticas públicas para o desenvolvimento da educação paulista;
- **Duração:** até 3h30 (três horas e trinta minutos) para os alunos do 2º ano do EF, incluindo um intervalo de até 15 (quinze) minutos, com a permanência mínima dos alunos na sala de 1h30 (uma hora e trinta minutos) entre a aplicação de Língua Portuguesa e Matemática e até 3h30 (três horas e trinta minutos), para os alunos do 5º ano do EF, sem intervalo, com a permanência mínima dos alunos na sala de 1h45 (uma hora e quarenta e cinco minutos).
 - Permanência em horário regular de aulas, em período parcial, e de 5h (cinco) horas para as escolas de tempo integral.
- Aplicação: no 2º ano do EF será realizada por professores da própria escola, que atuam no 1º, 2º ou 3º anos do EF, em turma diferente daquela em que leciona.
 Para o 5º ano do EF, as provas serão aplicadas mediante as trocas realizadas pelos diretores entre as escolas;
- Acompanhamento: escolha de representantes dos responsáveis pelos educandos, sob a coordenação do diretor e fiscais externos que terão a função de zelar pela licitude e transparência do processo;
- Funcionamento da escola na data da aplicação: prioridade à aplicação das provas, mantendo o trabalho administrativo da secretaria sem interferir nos procedimentos da aplicação. Não haverá aula para as turmas de 1º, 3º e 4º ano do EF, visando a organização e empenho coletivo para a aplicação. Para escolas cuja complexidade da aplicação enseje na suspensão de aula da Educação Infantil (creche/estágios), sugerimos avaliação do trio gestor observada a estrita necessidade da mesma;
- · Declaração de comparecimento: o professor aplicador deverá permanecer na unidade escolar durante

todo o turno de realização das provas e preencher os questionários, quando for o caso, referente à sua turma de aplicação. O diretor da unidade deverá preencher e entregar declaração de comparecimento ao mesmo, para fins de tratamento de ponto na escola de origem do professor;

• Informações: O trio gestor deverá informar aos educandos, equipe e familiares sobre a necessidade e a importância da participação na avaliação e as informações pertinentes referentes à aplicação; organizar a escola para a aplicação das provas, garantir, a partir do início das provas, em cada sala de aplicação, a presença exclusiva do respectivo professor aplicador, salvo nas salas em que se comprove a exigência da presença de profissional, ou pessoa autorizada, para fornecer apoio aos educandos que necessitem de ações específicas. Além disso, devem orientar os demais professores que não participarão diretamente da aplicação das provas, de que modo contribuirão no processo.

Atenciosamente,

Solange Turgante Adamoli Diretora de Departamento – SESE12 Melissa Pires Gomes Supervisora Escolar Chefe – SESE16

De acordo,

Fábia Aparecida Costa Subsecretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Solange Turgante Adamoli**, **Diretor(a) de Departamento**, em 07/11/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Pires Gomes**, **Supervisor(a) Escolar Chefe**, em 07/11/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Aparecida Costa**, **Subsecretário(a) de Educação**, em 07/11/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **1173169** e o código CRC **289C0C42**.